



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 131/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, com Portaria no 308/2023, de 24 de julho de 2023 Matricula nº 0000051, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matricula nº 0000869, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, com sede estabelecida na Rodovia MA 224 Km 44, nº 10, Letra A, Zona Urbana - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000, endereço eletrônico: Email: procarservicosltda@gmail.com , Telefone (98) 8907-0211, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato e representada pela Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, portadora do RG nº 0000217412947 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 615.121.843-49, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 004/2024-** (Remarcação do Pregão Eletrônico 082/2023) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Tabela orçamentaria em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.122.0002.1079.0000– Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 05 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido

00742/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
010.001.005	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, CAB		UND	1	248.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	248.000,00

Obs.:

Total Pedido

248.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 5060001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0002.1079.0000	Aquisição de Veículo p/a Sec. de Saúde
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
840.000,00	0,00	248.000,00	592.000,00

FICHA.:367 DATA.:05/06/2024 LICITAÇÃO.: DISPENSA CONTRATO.:

CREDOR.: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 10.686.600/0001-09

CÓDIGO: 13446

U.F...: MA

ENDEREÇO: RODOVIA MA 224 KM 44

CIDADE.: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE DE TUNTUM-MA, CONFORME O PE Nº 004-2024, CONTRATO Nº 131-2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 248.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHCARDDO H. ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
SEC. MUN. DE ORÇAMENTO E DESPESAS

BRUNO COSTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 101, 05 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 131/2024**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024.....	1
PORTARIA nº 101, 05 de junho de 2024	1
ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022).....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2023.....	2
PORTARIA nº 039, 09 de agosto de 2022	2
PORTARIA nº 036, 25 de junho de 2022	2
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 165/2023	3
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 093/2022	3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024

1.1. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONTRATADA: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.686.600/0001-09. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 004/2024**-(Remarcação do Pregão Eletrônico 082/2023). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo a - simples remoção tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1079.0000; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 05 de junho de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 101, 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 131/2024**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRO CAR SERVICOS**

E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
- II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de junho de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

ATA DA ESCUTA PÚBLICA

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC em Tuntum/MA, para a elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos). Aos vinte e sete dias de maio de 2024, Às 09h30min da

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Representante: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

Telefone: (99) 9870-7037

E-mail: tecssolucoes@gmail.com

Endereço: ROD MA 224 KM 44, 10 - , São Benedito do Rio Preto - Maranhão - 65440-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2,00	UND	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor. Potência mín 100 cv c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas. Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.</p>	TOYOTA	TOYOTA HILUX CS 4x4 0KM	R\$ 248.000,00	R\$ 496.000,00
						Total R\$ 496.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - 61512184349

Dados: 15/05/2024 10:46:38

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
10.686.600/0001-09